



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

Autógrafo nº 20/79

Projeto da Lei nº 20/79

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Votorantim para o exercício de 1980

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1979

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GÓES VILEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Votorantim para o exercício de 1.980, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1. Receita Tributária	33.930.000,00
1.2. Receita Patrimonial	200.000,00
1.3. Receita Industrial	930.000,00
1.4. Transferências Correntes	102.115.000,00
1.5. Receitas Diversas	4.321.000,00
	<u>141.496.000,00</u>

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1. Operações de Crédito	12.000.000,00
2.2. Alien. Bens Mov. e Imov.	9.960.000,00
2.3. Transferência de Capital	16.544.000,00
	<u>38.504.000,00</u>
TOTAL	<u>180.000.000,00</u>

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos Anexos 2, 6, 7, 8 e 9, conforme os seguintes desdobramentos:

I- POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

1.0- Câmara Municipal	4.200.000,00
2.0- Gabinete do Prefeito	8.232.000,00
3.0- Coord. Viagem e Obr. Públ.	63.162.000,00
4.0- Coord. Administração	67.742.000,00
5.0- Coord. Finanças	9.437.000,00
6.0- Coord. Ed. Saúde e Prom. Social	27.227.000,00
TOTAL	<u>180.000.000,00</u>

II- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	135.300.000,00
--------------------	----------------



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

Despesas de Capital	<u>44.700.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>180.000.000,00</u>
III- POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01-Legislativa	4.200.000,00
03-Administração e Planejamento	44.753.000,00
08-Educação e Cultura	21.500.000,00
10-Habituação e Urbanismo	55.312.000,00
13-Saúde e Saneamento	31.765.000,00
15-Assistência e Previdência	13.070.000,00
16-Transporte	<u>9.400.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>180.000.000,00</u>

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, conforme o artigo 67 da Constituição Federal;

b) proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento de Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.